

CORREIO PAULISTA NUM. 1.890

Guaratinguetá (São Paulo), 9 de Maio de 1948

LEI n. 25

de 4 de maio de 1948

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de cr \$ 1.100,00

O Prefeito do Município de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria do Município, um crédito especial de cr \$ 1.100,00 (mil e cem cruzelros) destinado ao pagamento de metade das custas de 11 casamentos de pessoas reconhecidamente pobres, celebrados nos exercícios de 1941 a 1947, na forma do disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do decreto n. 12, de 6 de novembro de 1941, que regula no Município a execução do decreto-lei federal n. 3.200 de 19 de abril de 1941.

§ Unico - O valor da despesa prevista neste artigo será coberto com recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Guaratinguetá, 4 de maio de 1948.

André Broca Filho - Prefeito Municipal
Publicada na Prefeitura na data supra

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Processo n. 92

